



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de outubro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL G.D.G. Nº 045/2026, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL G.D.G. Nº 045/2026 – FAMERP

Concurso de Provas e Títulos para obtenção do Título de Livre-Docente

O Diretor Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, Autarquia Estadual de Regime Especial, Prof. Dr. Aldenis Albaneze Borim, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria FAMERP nº 171, de 18 de setembro de 2026, e suas alterações posteriores, bem como a necessidade de adequação do Edital G.D.G. nº 045/2026 quanto aos prazos recursais, à disponibilização eletrônica dos documentos às Bancas Examinadoras, à realização das etapas do concurso e às normas institucionais relativas à apresentação de teses, torna públicas as seguintes complementações ao referido Edital.

Art. 1º – Permanecem inalteradas as datas de inscrição estabelecidas no item 1.2 do Edital G.D.G. nº 045/2026, mantendo-se o período de 23/09/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º – Nos termos do Artigo 9º da Portaria FAMERP nº 171/2026, com a redação dada pela Portaria FAMERP nº 175/2026, o item 1.5 do Edital fica acrescido das seguintes disposições quanto ao Memorial e à Tese Original ou Conjunto Comentado de Publicações:

“1.5.1. O candidato deverá apresentar, para instrução e arquivo institucional do concurso, 01 (um) exemplar físico do Memorial circunstanciado e 01 (um) exemplar físico da Tese Original ou do Conjunto Comentado de Publicações, sem prejuízo da versão eletrônica destinada à Banca Examinadora.

1.5.2. O candidato deverá apresentar, simultaneamente, versão eletrônica integral e idêntica dos documentos referidos no item 1.5.1, em formato PDF ou PDF/A, pelo meio eletrônico indicado pela FAMERP.

1.5.3. As versões eletrônicas serão utilizadas para conferência, instrução do processo e disponibilização aos membros titulares da Banca Examinadora. O exemplar físico terá finalidade de instrução e arquivo institucional, nos termos da Portaria FAMERP nº 171/2026, com a redação dada pela Portaria FAMERP nº 175/2026.”

Art. 3º – O item 3.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. Será publicada na página oficial da FAMERP a relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro

dia útil subsequente à publicação do resultado, mediante protocolo na forma definida pela FAMERP. ”

Art. 4º – O item 3.2 permanece inalterado quanto ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realização do concurso, contado do deferimento da inscrição.

Art. 5º – O item 3.3 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.3. O Memorial circunstanciado e a Tese Original ou o Conjunto Comentado de Publicações relacionadas à Linha de Pesquisa serão disponibilizados eletronicamente aos membros titulares da Banca Examinadora com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data de início do respectivo concurso.

3.3.1. A Secretaria responsável certificará a data da efetiva disponibilização eletrônica dos documentos aos membros titulares da Banca, que constituirá o marco inicial para a contagem do prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. O prazo será contado a partir do primeiro dia subsequente à disponibilização eletrônica, podendo o concurso ter início após o transcurso integral dos 07 (sete) dias corridos.

3.3.3. A entrega e a guarda dos exemplares físicos destinados ao arquivo institucional não condicionam a contagem do prazo previsto no item 3.3, desde que as versões eletrônicas integrais tenham sido regularmente disponibilizadas à Banca.”

Art. 6º – O item 4.1 do Edital passa a observar as seguintes disposições quanto à forma de realização das provas:

I – A Defesa da Tese Original ou do Conjunto Comentado de Publicações poderá ser realizada em sessão pública presencial ou por videoconferência síncrona, mediante plataforma definida pela FAMERP, com participação da totalidade dos membros titulares da Banca Examinadora;

II – O Julgamento e a Arguição do Memorial poderão ser realizados presencialmente ou por videoconferência síncrona, em sessão pública, com participação da totalidade dos membros titulares da Banca Examinadora;

III – A Prova Didática poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência síncrona, em sessão pública, preservada a duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos e os demais critérios previstos na Portaria FAMERP nº 171/2026;

IV – A Prova Escrita será realizada obrigatoriamente de forma presencial nas dependências da FAMERP, sob acompanhamento do Presidente da Banca Examinadora ou de representante formalmente indicado pela Comissão do Concurso.

Art. 7º – A Prova Escrita observará, além das demais disposições do Edital e da Portaria FAMERP nº 171/2026, as seguintes regras:

I – A duração total será de 05 (cinco) horas, sendo a primeira hora destinada à consulta de material bibliográfico e à elaboração de anotações e roteiro pelo candidato;

II – Encerrada a primeira hora, os livros, artigos e demais materiais bibliográficos consultados deverão ser retirados do alcance do candidato e não poderão ser utilizados durante as 04 (quatro) horas

destinadas à redação;

III – Durante as 04 (quatro) horas destinadas à redação, o candidato poderá consultar exclusivamente as anotações e o roteiro por ele elaborados durante a primeira hora;

IV – Não será permitido, durante a redação, o acesso à internet, a comunicação com terceiros, a consulta a livros, artigos ou outras fontes externas, nem a utilização de ferramentas de inteligência artificial generativa;

V – Concluída a redação, a prova será formalmente encerrada, identificada e custodiada pela FAMERP até a sessão de leitura e julgamento.

Art. 8º – A leitura pública e o julgamento da Prova Escrita ocorrerão, preferencialmente, no dia subsequente à sua realização presencial, em sessão com participação da totalidade dos membros titulares da Banca Examinadora, admitida a participação por videoconferência síncrona.

§ 1º – A leitura da prova pelo candidato será pública.

§ 2º – A avaliação e a atribuição de nota permanecerão individuais por examinador, nos termos da Portaria FAMERP nº 171/2026.

§ 3º – Para os fins deste Edital, a participação síncrona por videoconferência será considerada presença na sessão de leitura e julgamento.

Art. 9º – Fica acrescido ao Edital o item 4.3, com a seguinte redação:

“4.3. As etapas admitidas em modalidade remota serão realizadas por videoconferência síncrona, por meio de *Zoom*, *Google Meet*, *Microsoft Teams* ou outra plataforma institucional equivalente indicada pela FAMERP.

4.3.1. As sessões de natureza pública deverão permitir o acompanhamento por terceiros, por link de acesso, transmissão simultânea ou outro meio eletrônico que preserve a publicidade do ato.

4.3.2. A FAMERP poderá realizar o registro audiovisual integral das sessões remotas e incorporá-lo ao processo administrativo do concurso.

4.3.3. A convocação específica informará a plataforma, o *link* de acesso, os horários e as orientações técnicas necessárias.

4.3.4. Falhas técnicas comprovadamente alheias à vontade do candidato ou dos examinadores poderão ensejar suspensão temporária, retomada da sessão ou redesignação do ato, por decisão fundamentada do Presidente da Banca, com registro em ata. ”

Art. 10 – O item 7.4 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.4. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá participar das etapas de julgamento do concurso, presencialmente ou por videoconferência síncrona, quando admitida esta modalidade. Para fins do disposto na Portaria FAMERP nº 171/2026, a participação síncrona por videoconferência dos membros da Banca Examinadora será considerada presença nas etapas em que o Edital admitir realização remota.

7.4.1. Durante a realização presencial da Prova Escrita será suficiente a presença do Presidente da Banca Examinadora ou de representante indicado pela Comissão do Concurso.

7.4.2. A leitura pública e o julgamento da Prova Escrita serão realizados com a participação da totalidade dos membros titulares da Banca, admitida a participação por videoconferência. ”

Art. 11 – O item 8.4 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“8.4. Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do ato ou resultado objeto do recurso, observada a forma de protocolo definida pela FAMERP. ”

Art. 12 – Todos os demais prazos recursais constantes do Edital e de seus anexos passam a ser de 01 (um) dia útil, em conformidade com a Portaria FAMERP nº 171/2026, com as alterações supervenientes.

Art. 13 – O ANEXO III – PORTFÓLIO DOCUMENTADO fica substituído pela versão constante desta Complementação e passa a observar as seguintes disposições:

I – Onde constar “VERIFICAÇÃO PELA BANCA”, deverá constar “VERIFICAÇÃO PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES”;

II – O Portfólio destina-se exclusivamente à conferência, pela Comissão responsável pela análise das inscrições, dos critérios mínimos previstos no Artigo 3º da Portaria FAMERP nº 171/2026;

III – Os requisitos gerais previstos no Artigo 2º da Portaria FAMERP nº 171/2026 não integrarão essa etapa de conferência documental, permanecendo sujeitos à apreciação posterior no âmbito da avaliação de mérito pela Banca Examinadora;

IV – Deverá constar expressamente que os critérios previstos nos §§ 1º a 3º do Artigo 3º são obrigatórios e que o candidato deverá cumprir, ainda, pelo menos 03 (três) atividades dos § 4º a § 7º, conforme § 8º do mesmo artigo;

V – Ficam corrigidos os erros materiais de redação do Anexo, sem alteração dos requisitos estabelecidos pela Portaria.

Art. 14 – O ANEXO VII, que integra a presente Complementação e passa a compor o Edital G.D.G. nº 045/2026, estabelece as normas relativas à elaboração, estruturação e apresentação formal da Tese Original ou do Conjunto Comentado de Publicações.

Parágrafo único – O ANEXO VII não cria requisitos de habilitação, quantitativos mínimos ou máximos de publicações, períodos de publicação, posições de autoria ou critérios acadêmicos adicionais, que permanecem regidos exclusivamente pela Portaria FAMERP nº 171/2026 e pelo corpo do Edital.

Art. 15 – O ANEXO II – CRONOGRAMA fica substituído pelo cronograma constante do ANEXO II do presente Edital de complementação.

Art. 16 – Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital G.D.G. nº 045/2026 que não conflitarem com a presente Retificação.

ANEXO II

CRONOGRAMA EDITAL G.D.G. Nº 045/2026

ATIVIDADE	DATA/PRAZO
Publicação do Edital	22/09/2026
Período de inscrição (inalterado)	23/09/2026 a 30/10/2026
Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições pelo Diretor Geral	04/11/2026
Prazo para recurso contra deferimento/indeferimento das inscrições	05/11/2026
Divulgação do resultado dos recursos das inscrições	06/11/2026
Sugestão pelos Departamentos de 10 nomes para composição das Bancas Examinadoras	06/11/2026
Indicação, pela Câmara de Pós-Graduação, do Presidente, titulares e suplentes	09/11/2026
Aprovação das Bancas pelo Diretor Geral e publicação no Portal FAMERP e DOE	10/11/2026
Prazo para recurso quanto à composição das Bancas Examinadoras	11/11/2026
Divulgação do resultado dos recursos relativos às Bancas	12/11/2026
Disponibilização eletrônica do Memorial e da Tese/Conjunto Comentado aos membros titulares da Banca	12/11/2026
Período mínimo de 07 dias corridos para análise dos documentos	13/11/2026 a 19/11/2026
Realização dos concursos, conforme convocação específica de cada disciplina/conjunto de disciplinas	a partir de 23/11/2026
Recurso contra o resultado provisório de cada concurso	01 dia útil após a publicação do respectivo resultado
Decisão do recurso	preferencialmente no 1º dia útil subsequente ao término do prazo recursal

Observação: a data específica de cada concurso será divulgada em convocação própria, devendo ser respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos contado da disponibilização eletrônica do Memorial e da Tese/Conjunto Comentado aos membros titulares da respectiva Banca, bem como o prazo máximo de 60 (sessenta) dias previsto na Portaria FAMERP nº 171/2026.

ANEXO III

ROTEIRO E FICHA DE AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO DOCUMENTADO CORRESPONDENTE AOS CRITÉRIOS MÍNIMOS

PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE (INSCRIÇÃO)

CRITÉRIOS MÍNIMOS – ARTIGO 3º DA PORTARIA FAMERP Nº 171/2026

Regra de atendimento: os itens dos §§ 1º a 3º são obrigatórios. O candidato deverá ainda cumprir pelo menos 03 (três) atividades dos §§ 4º a 7º, conforme § 8º do Artigo 3º da Portaria FAMERP nº

CRITÉRIO DISPOSITIVO		COMPROVAÇÃO EXIGIDA	Nº IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	/ VERIFICAÇÃO COMISSÃO	PELA
1º	§ 1º – Atividades de Ensino	Comprovar 05 (cinco) anos de atividades regulares e constantes de ensino nos cursos de graduação ou de pós-graduação stricto sensu, recomendado pela CAPES.		☐ Atende ☐ Não atende	OBRIGATÓRIO
2º	§ 2º – Atividades de Pesquisa	Comprovar participação em linha de pesquisa, mediante documentação específica ou constância no desenvolvimento do Memorial.		☐ Atende ☐ Não atende	OBRIGATÓRIO
2º	§ 2º – Atividades de Pesquisa	Ter, no mínimo, 10 (dez) trabalhos publicados nos últimos 10 (dez) anos, em periódicos indexados ou em capítulos de livros, nacionais ou internacionais. Para fins de pontuação, os capítulos de livros internacionais serão considerados equivalentes aos artigos de circulação internacional, e os capítulos de livros nacionais serão considerados equivalentes aos artigos de circulação nacional.		☐ Atende ☐ Não atende	OBRIGATÓRIO
3º	§ 3º – Exercício de orientação em Mestrado e Doutorado	Ter orientado pelo menos 03 (três) projetos de iniciação científica com bolsa.		☐ Atende ☐ Não atende	OBRIGATÓRIO
3º	§ 3º – Exercício de orientação em Mestrado e Doutorado	Comprovar orientação em pelo menos 02 (dois) processos de orientação de Mestrado ou 01 (um) de Doutorado em Programas de Pós-Graduação da FAMERP ou em outra IES.		☐ Atende ☐ Não atende	OBRIGATÓRIO
3º	§ 3º – Exercício de orientação em Mestrado e Doutorado	Ter a dissertação ou tese dos orientados defendida e aprovada antes da inscrição do candidato à Livre-Docência.		☐ Atende ☐ Não atende	OBRIGATÓRIO
3º	§ 3º – Exercício de orientação em Mestrado e Doutorado	Comprovar vínculo a Programa de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela CAPES, na FAMERP ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado.		☐ Atende ☐ Não atende	OBRIGATÓRIO
4º	§ 4º – Fomento	Ter coordenado, no mínimo, 01 (um) projeto de pesquisa ou programa de bolsas destinado a		☐ Atende ☐ Não atende	

		alunos de graduação e de pós-graduação, ou projeto de extensão com financiamento externo e avaliação.		
5º	§ 5º – Atividades de Extensão de Serviços à Comunidade	Comprovar participação em pelo menos 03 (três) atividades de extensão: organização de cursos, seminários, jornadas ou participação em eventos da especialidade, e/ou atividades extracurriculares em áreas sociais e comunitárias.		☐ Atende ☐ Não atende
6º	§ 6º – Apoio técnico-administrativo no âmbito universitário	Comprovar, mediante documentação, participação em uma das seguintes atividades: Colegiados, Chefias ou Coordenações.		☐ Atende ☐ Não atende
7º	§ 7º – Outros dados do Memorial	Editorias de periódicos e participação em Bancas Examinadoras serão consideradas na avaliação do mérito dos candidatos.		☐ Atende ☐ Não atende
7º	§ 7º, alínea a	Ter realizado estágio de pós-doutoramento que totalize, pelo menos, 05 (cinco) meses.		☐ Atende ☐ Não atende
7º	§ 7º, alínea b	Ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq.		☐ Atende ☐ Não atende
7º	§ 7º, alínea c	Ter coordenado Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação stricto sensu.		☐ Atende ☐ Não atende
7º	§ 7º, alínea d	Ter coordenado Projeto Temático ou similar.		☐ Atende ☐ Não atende
7º	§ 7º, alínea e	Ter obtido auxílio externo individual para pelo menos uma das seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo própria ou para orientados de Pós-Graduação stricto sensu, supervisão de Pós-Doutoramento e despesas com professor visitante.		☐ Atende ☐ Não atende

CONFERÊNCIA DO § 8º DO ARTIGO 3º

PARÁGRAFO	ATIVIDADE / COMPROVADO	CRITÉRIO VERIFICAÇÃO PELA COMISSÃO
§ 4º – Fomento		☐ Comprovado ☐ Não comprovado
§ 5º – Extensão		☐ Comprovado ☐ Não comprovado

§ 6º - Apoio técnico-administrativo		☐ Comprovado	☐ Não comprovado
§ 7º - Outros dados do Memorial		☐ Comprovado	☐ Não comprovado

Conclusão da Comissão quanto ao § 8º: ☐ Cumpre pelo menos 03 (três) atividades dos §§ 4º a 7º ☐ Não cumpre o mínimo previsto.

Observações da Comissão:

São José do Rio Preto, ____/____/2026

Comissão responsável pela análise das inscrições

ANEXO VII

NORMAS PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO FORMAL DA TESE DE LIVRE-DOCÊNCIA

1. Finalidade. Este Anexo disciplina exclusivamente os aspectos formais de elaboração, estrutura e apresentação da Tese Original ou do Conjunto Comentado de Publicações. Não estabelece requisitos de habilitação, número mínimo ou máximo de publicações, período de publicação, posição de autoria ou critérios acadêmicos adicionais.

2. Referência institucional. A apresentação deverá observar, no que for aplicável à Livre-Docência, as Normas para Apresentação de Dissertações e Teses do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da FAMERP, disponibilizadas na página institucional de Normas e Regulamentos da Pós-Graduação.

3. Estrutura geral. A tese será organizada em elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais. Conforme as normas institucionais da FAMERP, poderão ser utilizados os modelos tradicional ou alternativo, adequados à natureza do trabalho apresentado.

3.1 Elementos pré-textuais

Devem ser apresentados, quando aplicáveis: capa; página de rosto; ficha catalográfica; identificação da Banca Examinadora; sumário; dedicatória (opcional); agradecimentos (opcional); epígrafe (opcional); listas de figuras, tabelas, quadros, abreviaturas e símbolos; resumo; e abstract.

3.2 Modelo tradicional

No modelo tradicional, a parte textual poderá compreender: Introdução, com objetivo; Revisão da Literatura, quando pertinente; Material ou Casuística e Método; Resultados; Discussão; e Conclusões. Seguem-se as Referências Bibliográficas e, quando aplicáveis, Apêndices, Anexos e Glossário.

3.3 Modelo alternativo / conjunto comentado

No modelo alternativo, a parte textual poderá compreender breve Introdução, com objetivo; organização dos trabalhos ou publicações que integram o conjunto; texto de articulação ou sistematização crítica; Conclusões; Referências Bibliográficas pertinentes ao texto integrador; e, quando aplicáveis, Apêndices, Anexos e Glossário. A adoção deste modelo não cria qualquer requisito quantitativo ou de autoria além daqueles previstos na Portaria e no Edital.

4. Apresentação gráfica

A apresentação gráfica deverá seguir o padrão institucional do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da FAMERP: papel formato A4; fonte Arial ou Times New Roman; corpo 12 ou 14 no texto; espaçamento duplo entre linhas, ressalvados títulos e legendas, para os quais se recomenda espaçamento 1,5; margens superior e inferior de 3 cm, margem esquerda de 3,5 cm e margem direita de 2,5 cm.

5. Capa e página de rosto

A capa deverá permitir a identificação do candidato, do título do trabalho, da instituição, da cidade e do ano. A página de rosto deverá conter o nome do candidato, título do trabalho, identificação de que se trata de tese apresentada à FAMERP para obtenção do título de Livre-Docente, Departamento e Disciplina ou Conjunto de Disciplinas do concurso, cidade e ano.

6. Ficha catalográfica

A ficha catalográfica deverá ser elaborada conforme orientação da Biblioteca da FAMERP e inserida na posição indicada pelas normas institucionais.

7. Sumário e paginação

O sumário deverá reproduzir as principais divisões, seções e partes do trabalho na ordem em que aparecem. A paginação deverá seguir o padrão adotado pelas normas institucionais da FAMERP, com numeração posicionada no canto superior direito.

8. Ilustrações, tabelas e quadros

Figuras, tabelas e quadros deverão ser identificados, numerados e apresentados de forma consistente ao longo do trabalho, com títulos e fontes conforme as normas institucionais aplicáveis.

9. Referências bibliográficas

As referências e citações deverão seguir o padrão bibliográfico adotado nas Normas para Apresentação de Dissertações e Teses do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da FAMERP, preservado o sistema próprio das publicações reproduzidas integralmente quando houver.

10. Versão eletrônica

A versão eletrônica deverá ser apresentada em arquivo PDF ou PDF/A, integral e idêntico ao exemplar físico destinado ao arquivo institucional, conforme as orientações técnicas expedidas pela FAMERP.

11. Regra de prevalência

Em caso de dúvida quanto à formatação ou apresentação, prevalecerão as Normas para Apresentação de Dissertações e Teses disponibilizadas oficialmente pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da FAMERP, desde que a regra em questão seja de natureza formal e não contrarie a Portaria FAMERP nº 171/2026 ou o Edital do concurso.

Referências institucionais utilizadas para este Anexo

- FAMERP. Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde. Normas e Regulamentos. Página institucional da Pós-Graduação em Ciências da Saúde.
- FAMERP. Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde. Normas para Apresentação de Dissertações e Teses. Documento institucional disponibilizado pela FAMERP.